



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 1.055/97

“Autoriza o Poder Executivo a contratar a locação do Imóvel que menciona”.

A Prefeita Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar a locação de um prédio urbano, pelo prazo de 06 (seis) meses, dotado de no mínimo um sanitário, instalação elétrica e hidráulica, para instalação e funcionamento provisório do posto de serviço Telefônico da Telemat, não podendo o aluguel mensal ser superior a R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais).

Artigo 2º - As despesas de que trata esta Lei correrão por conta de dotações 3. 1. 3 . 2., da Secretaria de Administração e Finanças.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 1º de Março de 1997.

Alto Araguaia, 10 de Julho de 1997.

NOÊMIA PRESSER NIEDERMEIER
Prefeita Municipal